



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.714, de 15 de MAIO de 2013.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mariana.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, definidos pela Lei Complementar 107/2013, será reajustado acrescendo o índice de 7% (sete por cento) aos valores praticados em abril de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2013.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de maio de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana